



COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB

112ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, com amparo na Lei nº 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 19, inciso X, os Senhores acionistas da Companhia para a 112ª Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 10 de dezembro de 2025, às 15 horas, na sede da Companhia, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Teams (“Plataforma Digital”) com a seguinte ordem do dia: (i) Distribuição de Dividendos Intercalares no valor total Bruto de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) e (ii) Reforma do Estatuto Social. A Proposta da Administração (“Proposta”) contemplando toda a documentação relativa à matéria constante da Ordem do Dia, os demais documentos previstos na Resolução CVM nº 81/2022 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia, foram disponibilizados aos Acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na Resolução CVM nº 81/2022, e podem ser acessados através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br) e da Companhia (ri.ceb.com.br). Consoante o disposto na Resolução CVM nº 70/2022, o percentual mínimo para a requisição da adoção do processo de voto múltiplo é de 4% do capital votante da Companhia. A participação dos acionistas à Assembleia será via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81. Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão enviar manifestação de interesse para o e-mail ri@ceb.com.br, com cópia para soc@ceb.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 8 de dezembro de 2025, os seguintes documentos: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade, demonstrando a titularidade das ações; (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do Acionista, acompanhado do instrumento de constituição, estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria caso o Acionista seja pessoa jurídica; e/ou (iii) relativamente aos Acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela entidade competente. A Companhia reconhece assinaturas eletrônicas com certificado digital emitido pela ICP-Brasil e não exige reconhecimento de firma em procurações. Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.

Walter Luís Bernardes Albertoni

Presidente do Conselho de Administração